



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 303, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração da [Resolução GP n. 265, de 5 de dezembro de 2022](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 \(CRFB/88\)](#);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da [CRFB/88](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o previsto na [Resolução n. 335, de 24 de junho de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da [Lei n. 11.416/2006](#); e

CONSIDERANDO a implementação, no âmbito deste Regional, da [Lei n. 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 265, de 5 de dezembro de 2022](#), que dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio indireto à atividade judicante, da Diretoria de Tecnologia da Comunicação e Informação e Secretarias subordinadas e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 265, de 5 de dezembro](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*I - “Art. 21 O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Administração tem a seguinte composição:*

*I - Secretaria de Engenharia:*

<b>Unidade</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
<b>Secretaria de Engenharia</b>	<b>28</b>	<b>1 CJ-3 Secretário de Engenharia</b> <b>1 CJ-1 Assessor Técnico</b> <b>1 FC-5 Assistente</b> <b>1 FC-5 Chefe da Seção de Bens Imóveis</b> <b>1 FC-5 Chefe de Seção de Instalações Prediais</b> <b>1 FC-5 Chefe da Seção de Obras e Serviços de Engenharia</b> <b>1 FC-5 Chefe de Seção de Orçamentos</b> <b>1 FC-5 Chefe da Seção de Planejamento</b> <b>1 FC-5 Chefe da Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia</b> <b>7 FC-3</b>

		13 servidores sem função comissionada
--	--	---------------------------------------

II - .....

III - .....

IV - *Secretaria de Licitações e Contratos*

<b>Unidade</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
<i>Secretaria de Licitações e Contratos</i>	16	1 CJ-3 Secretário de Licitações e Contratos  1 CJ-1 Chefe da Divisão de Licitações e Contratações Diretas  1 FC-5 Assistente  1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio  1 FC-5 Chefe da Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais  6 FC-5 Pregoeiros/ Agentes de Contratação  5 FC-3  1 servidor sem função comissionada

V - ..... "(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente